



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

RESOLUÇÃO CONSEMA nº 552/2026, de 11 de junho de 2026.

Altera Resolução 296/2015 que dispõe sobre a reformulação das Câmaras Técnicas Permanentes do CONSEMA e suas composições.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.330 de 27 de dezembro de 1994 e pelo seu Regimento Interno,

considerando que o § 1º do Art. 18 da Resolução Consema 305/2015 estabelece que “A ausência da entidade por três reuniões consecutivas, ordinárias ou extraordinárias, ou cinco alternadas no prazo de um ano importará a exclusão automática da entidade da Câmara Técnica, devendo a Secretaria Executiva encaminhar ao Presidente do CONSEMA a publicação de Resolução “ad referendum” contemplando a redução da composição.”;

considerando que a Sociedade de Engenharia do RS – SERGS, em OF-SERGS nº 29/20263 – Gestão 2025/2027, solicitando sua participação na Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos;

considerando a solicitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA/RS, em Ofício nº 92/2026 – NREX/GREI/GIN e Portaria da Presidência nº 391, de 22 de maio de 2026, solicitando sua participação na Câmara Técnica Permanente de Gestão Compartilhada Estado/Município – GCEM;

considerando a solicitação do da ONG Onda Verde, em Ofício nº 003/2026, solicitando sua participação na Câmara Técnica Permanente de Biodiversidade;

considerando a solicitação do da ONG Onda Verde, em Ofício nº 003/2026, solicitando sua participação na Câmara Técnica Permanente de Planejamento Ambiental;

RESOLVE:

Art. 1º - Os incisos II, III, V e VI do art. 1º da Resolução 296/2015 passa a ter a seguinte redação:

II - Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos:

- a) Famurs;
- b) Farsul;
- c) Fetag;
- d) Fiergs;
- e) Secretaria da Segurança Pública;
- f) Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura;
- g) Comitê de Bacias Hidrográficas – CBH;
- h) SERGS – RS.

III - Câmara Técnica Permanente de Biodiversidade:

- a) Corpo Técnico Fepam/Sema;
- b) CREA;
- c) FAMURS;
- d) FARSUL;
- e) FECOMÉRCIO;
- f) FEPAM;
- g) FIERGS;
- h) IBAMA;
- i) Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação;
- j) Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura;
- k) Secretaria de Segurança Pública;
- l) SINDIÁGUA;
- m) Sociedade de Engenharia do RS;
- n) Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- o) ONG Onda verde;



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

V - Câmara Técnica Permanente de Gestão Compartilhada Estado/Municípios:

- a) Corpo Técnico Fepam/Sema;
- b) FAMURS;
- c) FARSUL;
- d) FEPAM;
- e) FIERGS;
- f) Secretaria da Agricultura, Produção Sustentável e Irrigação;
- g) Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura;
- h) Sociedade de Engenharia do RS.
- i) Comitê de Bacias Hidrográficas – CBH;
- j) CREA – RS.

VI - Câmara Técnica Permanente de Planejamento Ambiental:

- a) Comitês de Bacias Hidrográficas;
- b) Corpo Técnico Fepam/Sema;
- c) FAMURS;
- d) FARSUL;
- e) FEPAM;
- f) FIERGS;
- g) Mira-Serra;
- h) Secretaria da Agricultura, Pecuária Produção Sustentável e Irrigação;
- i) Secretaria da Segurança Pública;
- j) Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura;
- k) Sociedade de Engenharia do RS;
- l) ONG Onda verde;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Porto Alegre, 11 de junho de 2026.

Processo: 19/0500-0004783-0
Publicado no DOE de 15/06/2026

Marcelo Camardelli Rosa
Presidente do CONSEMA
Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura